



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Governo

Ofício Externo nº 412/2018 - NAF

Araucária, 02 de julho de 2018.

Ao Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Rua Irmã Elizabeth Werka, 55
Araucária/PR

Assunto: **Resposta a Indicação**

Senhor Presidente,

Em resposta a Indicação nº 394/2018, de iniciativa do Vereador Fábio Alceu Fernandes, estamos encaminhando ofício nº 335/2018 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


GENILDO PEREIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Governo

INDICAÇÃO Nº 3794/2018 ..
Data 10 / 07 / 2018


41 3614-1691

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ofício nº 0335 - SMEL/2018

Araucária, 02 de julho de 2018.

Senhor Secretário:

Através do presente, em resposta a indicação nº 394/2018, da Câmara Municipal de Araucária, Minuta do Projeto de Lei, para criação do **Programa Vou de Bike**, apontamos algumas situações que merecem melhor interpretação e esclarecimentos para prosseguimento.

Inicialmente o programa visa atingir a iniciativa privada com o reconhecimento público, de ações que incentivem o uso de bicicletas, conforme proposto no artigo primeiro.

Neste momento atentamos que para incentivo de mobilidade urbana, o projeto deveria ter amplitude nas discussões com envolvimento da sociedade e outras secretarias municipais, ainda que carecemos de estrutura viária adequada com ciclovias e/ou ciclofaixas compartilhadas, que a partir da edição de uma Lei seríamos amplamente cobrados para efetivação desta infraestrutura.

Na sequência dos artigos temos a imposição de que as empresas participantes do programa “Vou Bike” **deverão** incentivar o uso de bicicletas..., e o reconhecimento através da expedição do selo e a indicação de que os custos para a confecção do mesmo ficariam a cargo da empresa interessada, acreditamos que não seria oportuno a participação com acréscimo de despesas para o custeio do reconhecimento.

Ainda assim, teríamos dificuldades na aplicação de uma regulamentação para a Lei, com critérios que não foram previamente avaliados, sendo que o objetivo desta Lei, também poderia ser alcançado através de campanhas educativas da SMUR.

Destacamos que toda manifestação para atividades esportivas e de lazer, como no caso proposto são relevantes, mas diante do formato apresentado, manifestamos parecer contrário ao prosseguimento desta minuta de Lei.

Sendo o que se apresenta, antecipadamente agradecemos, reformulando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOÃO CARLIN FERREIRA PADILHA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

*ILUSTRÍSSIMO SENHOR
GENILDO PEREIRA CARVALHO
MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
NESTA.*